

EDITAL Nº01/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA O CLUBE DE BENEFÍCIOS UFDPAr

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba(UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho (DQVT), convida pessoas físicas e jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes, interessadas em apresentar proposta para participação no **Clube de Benefícios UFDPAr**, ofertando benefícios, pecuniários ou não, aos servidores e alunos desta instituição quando da obtenção de produtos e/ou serviços, aplicando-se a mesma condição aos respectivos dependentes, no caso dos servidores, durante o período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da PROGEP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Constitui-se como objeto deste chamamento público a participação de pessoas jurídicas ou físicas que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esporte, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuário, Turismo, Transporte, entre outros no **Clube de Benefícios da UFDPAr**, mediante o envio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UFDPAr) de propostas contendo benefícios a serem disponibilizados aos servidores e alunos da UFDPAr.
- 1.2** A finalidade deste é proporcionar o bem-estar global no ambiente de trabalho e universitário, promovendo o sentimento de pertencimento a universidade, fortalecendo os vínculos entre servidores/alunos e instituição, considerando os diversos aspectos que compõem a integralidade do ser humano e contribuir para a efetividade da função social da instituição. A celebração de convênios possibilitará a fomentação de diversos serviços relacionados à saúde, lazer, cultura e educação, contribuindo, assim, para melhoria da qualidade de vida dos docentes, técnicos administrativos e terceirizados da UFDPAr e igualmente aos discentes.
- 1.3** No caso de servidores, as propostas destinam-se aos servidores ativos e aposentados, assim como para seus dependentes diretos.
- 1.4** Para usufruto das vantagens ofertadas, os servidores e seus dependentes deverão comprovar vínculo com a UFDPAr mediante identificação funcional (carteira funcional, contracheque ou documento congênere) e de documento de identificação com foto que demonstre grau de parentesco, no caso de dependentes. Os discentes comprovarão seu vínculo através de comprovante de matrícula atualizado.
- 1.5** Não poderão ser fornecidas pela UFDPAr quaisquer informações pessoais dos servidores e discentes participantes do Clube de Benefícios.
- 1.6** As compras ou contratações de bens e serviços **deverão ser formalizadas diretamente entre o servidor/aluno e a pessoa física ou jurídica que as comercializa**, não tendo a UFDPAr responsabilidade sobre a relação comercial exercida entre as partes.
- 1.7** A pessoa jurídica ou física que participar do Clube de Benefícios UFDPAr terá assegurada a divulgação de sua empresa ou serviço aos servidores e alunos da UFDPAr com conteúdo e periodicidade a critério da PROGEP.
- 1.8** As propostas de benefícios deverão apresentar os valores reais dos serviços e seus respectivos valores após a aplicação da vantagem a ser concedida.
- 1.9** As propostas passarão pela análise de conveniência e oportunidade da DQVT/PROGEP e deverão conter, além dos dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, endereço, contato e e- mail do responsável pelo serviço.
- 1.10** Ao participar do Clube de Benefícios UFDPAr, é obrigatório encaminhar todas informações contidas no **Termo de Adesão (ANEXO I)**.

2. DAS VAGAS

2.1 Não há número limite de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Benefícios UFDPAr e sua admissão ficará condicionada exclusivamente à análise de conveniência na oferta de produtos ou serviços que tragam reais benefícios aos servidores(e seus dependentes) e alunos

da UFDPAr.

2.2 Os indeferimentos às propostas serão realizados de forma clara, objetiva e fundamentada pela Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho (DQVT).

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste chamamento público todas as pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.2 A pessoa física ou jurídica deverá enviar tabela com valores atualizados dos produtos ou serviços para o e-mail progep.cdp@ufdpar.edu.br sempre que houver alteração na sua condição de oferta dos benefícios.

3.3 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Benefícios UFDPAr deverá enviar para o e-mail progep.cpd@ufdpar.edu.br anualmente, lista com o quantitativo de servidores, seus dependentes direto e alunos contemplados pela parceria, podendo o inadimplemento desse critério ser objeto de descredenciamento.

3.4 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Benefícios UFDPAr receberá, da UFDPAr, cartaz de identificação da parceria, o qual deverá ser fixado em local visível do estabelecimento, caso haja ponto físico.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Do Termo de Adesão resultante do presente chamamento **não decorrerá qualquer tipo de pagamento a ser efetuado pela UFDPAr**. Assim, a contrapartida oferecida aos credenciados no Clube de Benefícios UFDPAr é a divulgação de seus produtos e/ou serviços, em periodicidade programada pela instituição, nos canais de comunicação da PROGEP, cujo alcance se dará aos mais de 400 (quatrocentos) servidores da UFDPAr e todos os seus dependentes e também aos alunos, hoje mais 3000 (três mil).

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP):

- a) Analisar as propostas encaminhadas pelos pretensos credenciados e proferir seu deferimento ou indeferimento em conformidade com critérios de oportunidade e conveniência;
- b) Tomar as providências para divulgar a empresa e/ou pessoa física parceira e o respectivo Clube de Benefícios aos servidores e alunos da UFDPAr, por meio dos canais de comunicação da PROGEP, sem ônus ao credenciado;
- c) Gerenciar os trâmites e procedimentos inerentes ao Clube de Benefícios UFDPAr.

5.2 Compete à pessoa física ou jurídica credenciada no Clube de Benefícios UFDPAr:

- a) Submeter proposta de produtos ou serviços para análise da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);
- b) Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Adesão e da proposta apresentada;
- c) Garantir e se responsabilizar pelos benefícios oferecidos;
- d) Dispor, no que couber, de instalações, equipamentos e pessoal técnico compatíveis e

disponíveis para atender aos servidores e alunos conforme a oferta apresentada.

5.3 Ressalte-se que a UFDPAr não se responsabiliza por quaisquer condutas ilícitas civis, penais ou administrativas adotadas pelos credenciados, tanto na fase pré-contratual, quanto na execução ou mesmo na etapa pós-contratual.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são **gratuitas** e poderão ser feitas a qualquer momento no período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

6.2 Os documentos para efetivação da inscrição podem ser enviados para o endereço eletrônico progep.cpd@ufdpar.edu.br ou entregues fisicamente na PROGEP, localizada no setor Oeste, Bloco B, Campus Ministro Reis Veloso, UFDPAr, Parnaíba-PI.

6.3 No **Termo de Adesão (ANEXO I)**, os interessados deverão informar os valores reais dos produtos e/ou serviços e os respectivos custos ao servidor, seus dependentes e alunos, após a aplicação da vantagem oferecida.

7. DA DESISTÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado que não mais tiver interesse em manter a parceria formalizará por escrito sua desistência, remetendo-a para a PROGEP, nas formas apresentadas no item 6.2, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A não observância dos critérios apresentados neste Edital, no Termo de Adesão ou na proposta enviada poderão incorrer em credenciamento da pessoa física ou jurídica parceira.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os formulários, informações e lista de parceiros cadastrados serão oficialmente disponibilizados no site da PROGEP.

8.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <https://www.ufdpar.edu.br/progep/paginas/clube-de-beneficios-ufdpar> ou na PROGEP, localizada no setor Oeste, Bloco B, Campus Ministro Reis Veloso, UFDPAr, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h. Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico progep.cpd@ufdpar.edu.br.

Paranaíba, 09 de outubro de 2026.

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

EDITAL PROGEP Nº 01/2026
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CLUBE DE BENEFÍCIOS
UFDPAr

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

CEP:

Telefone (DDD): Fax (DDD):

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail: Site:

Redes Sociais:

1.2. DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

CEP:

Telefone (DDD): Fax (DDD):

E-mail: Site:

Redes Sociais:

DECLARAÇÃO E PROPOSTA

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores, seus dependentes e alunos desta instituição, no período de até 02 (dois) anos, admitindo prorrogações, ciente que a desistência está condicionada a comunicação a PROGEP com antecedência de, no mínimo, 30 dias. Descrevo abaixo a minha proposta de parceria:

SERVIÇO/PRODUTO	VALOR REAL	VALOR COM DESCONTO AOS SERVIDORES, SEUS DEPENDENTES E ALUNOS DA UFDPar

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta inscrição e me comprometo a encaminhar à PROGEP, de imediato, informações atualizadas sempre que necessário. Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade de 2 (dois) anos e que todas as alterações que, porventura, vierem a acontecer serão de imediato encaminhadas à PROGEP.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável